



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

Praça Jarbas Passarinho, nº 100 - Bairro: Centro - Fone: (91) 3756-1214  
CNPJ - 05.105.135/0001-35 - CEP.:68.450-000 - Moju - Pará

### LEI MUNICIPAL Nº 882/2013

DISCIPLINA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS QUANDO DE SEU DESLOCAMENTO DA SEDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Moju, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e os Secretários do Município de Moju, quando se deslocarem da sede do Município, no desempenho de suas atribuições, farão jus à percepção de diárias, calculadas na forma prevista no Anexo Único desta Lei.

**§ 1º** Quando se tratar de viagem internacional, o ato autorizatório fixará o valor da respectiva diária.

**§ 2º** Os valores constantes do Anexo Único serão corrigidos sempre que defasados, mediante Ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 2º** As diárias serão concedidas por dia de afastamento, destinando-se à cobertura de despesas com alimentação e hospedagem, e serão pagas ou creditadas antecipadamente, no valor relativo aos dias previstos para duração da viagem.

**Parágrafo único** – Quando não se efetivar o afastamento, qualquer que seja o motivo, as diárias serão devolvidas imediatamente, e aquelas recebidas em excesso serão restituídas no prazo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao retorno.

**Art. 3º** Poderão ser concedidos ainda, numerários para aquisição de passagens, caso não seja utilizado para viagem veículo oficial.

**Art. 4º** As despesas de execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, sendo que só poderão ser concedidas nos limites dos recursos orçamentários do exercício em que se der o afastamento.

**Art. 5º** Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

Praça Jarbas Passarinho, n° 100 - Bairro: Centro - Fone: (91) 3756-1214  
CNPJ - 05.105.135/0001-35 - CEP.:68.450-000 - Moju - Pará

---

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOJU, Estado do Pará, aos vinte e dois do mês de abril do ano de dois mil e treze (22.04.2013).

  
DEODORO PANTOJA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Moju



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

Praça Jarbas Passarinho, nº 100 - Bairro: Centro - Fone: (91) 3756-1214  
CNPJ - 05.105.135/0001-35 - CEP.:68.450-000 - Moju - Pará

---

### ANEXO ÚNICO

<b>MUNICÍPIOS DO ESTADO</b>	
PREFEITO E VICE-PREFEITO	R\$ 380,00
SECRETÁRIO MUNICIPAIS	R\$ 100,00
<b>PARA FORA DO ESTADO E BELÉM</b>	
PREFEITO E VICE-PREFEITO	R\$ 630,00
SECRETÁRIO MUNICIPAIS	R\$ 200,00